

**MINUTA****RESOLUÇÃO NORMATIVA – RN N° xx, DE xx DE xx DE 2005.**

*Altera o Regimento Interno da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.*

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições definidas nos incisos II e III, do art. 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e de acordo com o disposto no Regimento Interno da Câmara de Saúde Suplementar, RN nº XX, em reunião realizada em x de x de 2005, adotou a seguinte Resolução Normativa e, eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º O art. 60 , da Resolução Normativa nº 81, de 2 de setembro de 2004, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º:

“Art. 60 .....  
.....

§ 3º Os representantes das entidades de que trata o caput serão indicados levando-se em conta todos os Estados da Federação, em sistema de rodízio, para períodos de dois anos.

§ 4º É vedada a participação de representantes do mesmo Estado da Federação, das entidades de que trata o caput, para mandatos coincidentes.”

Art. 2º Os atuais representantes das entidades de que trata o inciso VI do art. 60 da RN nº 81, de 2004, poderão integrar a Câmara de Saúde Suplementar pelo período de um ano a contar da data de publicação desta Resolução, vedada a recondução para o período imediatamente subsequente.

Art. 3º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS**  
Diretor-Presidente